

Questão Discursiva 00846

LEI MUNICIPAL DE INICIATIVA LEGISLATIVA CRIA CARGOS DE PROFESSOR, A SER OCUPADO POR PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL, PARA ADMINISTRAR CURSOS DE CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL NAS ESCOLAS MUNICIPAIS SITUADAS EM COMUNIDADE DE BAIXA RENDA.

PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL ATENDE AOS REQUISITOS ESTABELECIDOS NA LEI E IMPETRA MANDADO DE SEGURANÇA COM A PRETENSÃO DE OCUPAR UM DOS CARGOS PARA ADMINISTRAR O CURSO DE CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL.

A AUTORIDADE, EM SUAS INFORMAÇÕES, E A PROCURADORIA DO MUNICÍPIO, EM SUA IMPUGNAÇÃO, AFIRMAM A INCONSTITUCIONALIDADE DA LEI. RESOLVA A QUESTÃO.

Resposta #003233

Por: Jack Bauer 30 de Outubro de 2017 às 11:22

Na forma do art. 61, §1º, II, a, CF, compete ao Chefe do Poder Executivo a iniciativa da Lei que cria cargos, empregos ou funções na Administração Pública, norma aplicável ao Município pela simetria constitucional.

Assim, se a lei municipal foi de iniciativa legislativa, já haveria um vício que macula a norma desde o início, pois a questão da (in)constitucionalidade está no plano da validade. Se a lei é nula, ela é nula desde o início.

Ademais, como o meio escolhido foi o mandado de segurança, e a lei que funda a pretensão é inválida, resta clara a inexistência de direito líquido e certo, como exige o art. 5º, inciso LXIX, da CF e o art. 1º da Lei 12.016/09.

Resposta #002084

Por: MAF 29 de Julho de 2016 às 13:10

Conforme artigo 61, §1º, II, a e c da Constituição/1988, aplicável no caso diante do princípio da simetria, é de iniciativa privativa do Prefeito as leis que disponham sobre a criação de cargos, funções ou empregos públicos na administração direta e autárquica ou aumento de sua remuneração, bem como sobre servidores públicos, seu regime jurídico, provimento de cargos, estabilidade e aposentadoria.

Desta forma, diante do vício de iniciativa, a Lei é inconstitucional, devendo ser acolhida a tese do ente público.

Correção #001091

Por: Lorena Morais 29 de Julho de 2016 às 17:25

Resta correta porém incompleta, a resposta do aluno ao esclarecer ser de iniciativa privativa do Prefeito, a lei municipal que cria cargos do poder executivo nos termos do art. 61, §1º, II, a da CF. É imperiosa a necessidade de declaração de inconstitucionalidade da referida lei por vício formal de iniciativa. Também padece de ilegalidade por violar a legislação orçamentária e de responsabilidade fiscal, a lei que cria despesa sem indicação da fonte de custeio. Ademais, o mandando de segurança impetrado pelo professor não merece prosperar eis que não há direito amparado contra à CF.

Resposta #003557

Por: ANNAK 21 de Novembro de 2017 às 20:22

A pretensão de ocupar cargo de administração de curso de capacitação profissional é perfeitamente compatível com o texto constitucional, uma vez que de acordo com o artigo 37, V da CF/88 é prerrogativa do administrador público a nomeação de servidores para cargos em comissão e funções de confiança que se destinem apenas às atribuições de direção, chefia e assessoramento.

Deve-se ressaltar também que, de acordo com o artigo 37, II, parte final, da CF/88, é permitido ao Poder Legislativo fazer as nomeações para cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração, não havendo que se falar, portanto, em incostitucionalidade da referida lei.

Da mesma forma, a pretensão do aludido professor para ocupar o cargo de administração não deve prosperar, uma vez que não há direito líquido e certo que ampare o seu pleito.

Resposta #001758

Por: arthur dos santos brito 1 de Julho de 2016 às 15:26

No caso em apreço, com razão se mostra a tese arguida pela autoridade coatora e pela procuradoria do Município. Com efeito, compete privativamente ao chefe do Poder Executivo a apresentação de projetos de lei relativos a criação de cargos, funções ou empregos públicos na administração direta e autárquica ou aumento de sua remuneração, bem como que disponha sobre regime jurídico e provimento de cargos dos servidores públicos, a teor do disposto no artigo 61, §1º, inciso II, alíneas a e c, da Constituição de 1988, que merece aplicação aos Municípios ante o princípio da simetria. Logo, a norma utilizada como alicerce à pretensão do impetrante não comporta aplicação no mandado de segurança por ele impetrado.